



Valide aqui  
este documento



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO**  
**Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador**  
 Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiá  
 Site: [www.2rianapolis.com.br](http://www.2rianapolis.com.br) - Email: [registro@2rianapolis.com.br](mailto:registro@2rianapolis.com.br)  
 Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

	<b>República Federativa do Brasil</b>	LIVRO 2 - HU
	CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO COMARCA DE ANÁPOLIS - ESTADO DE GOIÁS	REGISTRO GERAL
Oficial: <i>Bel. Ronaldo Jayme</i>	FLS. 167	MATRÍCULA N.º 44.067
OFICIAL: <i>Ronaldo Jayme</i>		DATA 20 / 05 / 1997
<p>IMÓVEL(S): LOTE DE TERRENO Nº 02(DOIS) DA QUADRA E, SITUADO NA FAZENDA "OLHOS D'ÁGUA", ZONA URBANA DESTA CIDADE.</p>		
<p>PROPRIETÁRIO(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOUNIR FILHO LTDA, com sede nesta cidade, CGC/MF nº 37.002.680/0001-04.</p>		
<p>REG. ANTERIOR(ES): Matrícula nº 43.510 fls. 10, livro 2-HS, deste Cartório.</p>		
<p>CARACTERÍSTICA E CONFRONTAÇÕES: O lote de terreno nº 02 da quadra E, situado na Fazenda "Olhos D'água", zona urbana desta cidade, com a área de 300,00 metros quadrados, ou seja, medindo 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 25,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Rua Pedro Tonelini no fundo com área remanescente, à direita com o lote 01 e à esquerda com o lote 03.</p>		
<p>AV-1-44.067 - Nos termos do instrumento de alteração de contrato social datado de 27-09-2000, registrado na Junta COMERCIAL do Estado de Goiás- JUCEG, em 28-09-2000, sob o nº 5200 0771406, protocolado sob nº 000771406, a firma construtora e Incorporadora Mounir Filho Ltda., passa a girar sob a denominação de LUGASA- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Anápolis, 08 de novembro de 2.002.</p>		
<p>AV2-44.067 - Nos termos do Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de 19-12-2003, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, em 24-12-2003, sob nº 52031231144, protocolo nº 03/123114-4, a firma Lugasa - Empreendimentos Imobiliários Ltda, alterou sua denominação social para LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TURISMO E HOSPELAGEM LTDA, com sede na Rua Engenheiro Portela nº 587, centro, nesta cidade, CNPJ/MF. nº 37.002.680/0001-92. Averbação feita em 05 de agosto de 2004.</p>		
<p>R1-44.067 - Por escritura pública de compra e venda datada de 21-07-2004, lavrada à fl. 054, livro 0271 nas notas do 3º Tabelionato Local, Lugasa Empreendimentos Imobiliários, Turismo e Hospedagem Ltda, CNPJ nº 37.002.680/0001-92, representada = pela sócia - Pauline Vieira Valente Nacum, CI 240681-SSP-GO, pelo preço de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), vendeu para</p>		
<p>MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 8.205 DE 31-12-73 E Nº 8.216 DE 30-08-75</p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXSSW-KY5X2-TP7SJ-3VP36>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXSSW-KY5X2-TP7SJ-3VP36>

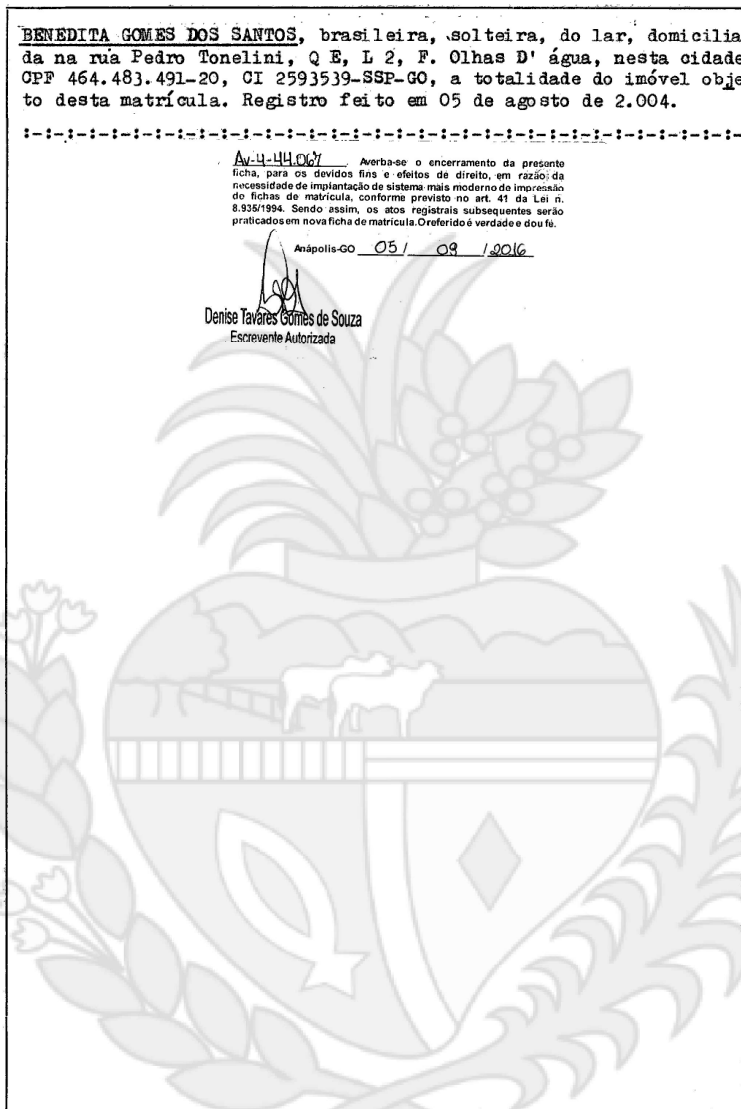
**BENEDITA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, domicilia da na rua Pedro Tonelini, Q E, L 2, F. Olhas D' água, nesta cidade CPF 464.483.491-20, OI 2593539-SSP-GO, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula. Registro feito em 05 de agosto de 2.004.

-----

**AVULSO** Averba-se o encerramento da presente ficha, para os devidos fins e efeitos de direito, em razão da necessidade de implantação de sistema mais moderno de impressão de fichas de matrícula, conforme previsto no art. 41 da Lei n. 8.928/1994. Sendo assim, os atos registrares subsequentes serão praticados em nova ficha de matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Anápolis-GO 05 / 08 / 2016

  
Denise Tavares Gomes de Souza  
Escrivente Autorizada




Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

44.067  
Matrícula

02  
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

*[Signature]*  
Oficial

Anápolis-GO, 01 de julho de 2022

**AV-5-44.067 - Protocolo nº 307.228, datado de 01/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se à presente averbação, com base nos arts. 2º e 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Ofício n.º 00004511720155200002**, Processo n.º 202206.3011.02222472-IA-060, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – 8ª Vara do Trabalho de Aracaju-SE, **para informar que foi determinada a INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de **Benedita Gomes dos Santos, CPF nº 464.483.491-20**, através de comunicação feita por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens—CNIB (<https://www.indisponibilidade.org.br>). Selo de fiscalização: 00902207013061129840003. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de julho de 2022. O Oficial Registrador, *[Signature]*

*Suzany Tavares da Silva*  
Escrevente Autorizada



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXSSSW-KY5X2-TP7SJ-3VP36>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

**CERTIFICA** que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 41.067**, do Livro 2 desta serventia.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

Certifica, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei n° 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.  
Anápolis/GO, 01/03/2024 às 13:58:33

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente  
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 402,880  
Emol.: R\$ 0,00  
Taxa Jud.: R\$ 0,00  
ISSQN.: R\$ 0,00  
Fundos.: R\$ 0,00  
Total.: R\$ 0,00

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do

ONR

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

